



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024

EDITAL DE DISPENSA Nº 143/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, 2.266, bairro centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **BENTO FRANCISCO SILVY**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AQUISIÇÃO DE PLANTAS PARA A ÁREA EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL SALTO DOLLMANN PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC** da empresa **ROSILEI MONDINI 04469300918** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.688.968/0001-77, estabelecida na Rua Santa Catarina, 2529, Bairro Centro, Município de Vitor Meireles/SC, pelo qual, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais); ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))”

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE PLANTAS PARA A ÁREA EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL SALTO DOLLMANN PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC, atendendo as seguintes condições:

a. Deverá a contratada entregar o objeto de acordo com as características solicitadas pela Administração pública.

3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório:
JUSTIFICATIVA:

Investir em plantas para as áreas externas e recreativas da Escola Municipal Salto Dolmann traz diversos benefícios, tanto para o ambiente escolar, quanto para o desenvolvimento dos alunos.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

O paisagismo não apenas valoriza esteticamente os espaços, mas também contribui para a qualidade do ar, o bem-estar dos estudantes e o estímulo a práticas pedagógicas ao ar livre.

Plantas e áreas verdes criam um ambiente mais acolhedor e relaxante, proporcionando uma conexão direta com a natureza. Estudos mostram que o contato com o verde melhora a concentração, reduz o estresse e aumenta a sensação de bem-estar, fatores que podem influenciar positivamente o desempenho acadêmico e a saúde mental dos alunos.

Além disso, uma área externa bem cuidada com plantas pode servir como espaço para atividades recreativas e educativas, promovendo a educação ambiental, sendo essa uma disciplina da grade curricular da escola e a conscientização sobre a importância da sustentabilidade. Projetos como hortas escolares e jardins são integrados ao currículo atual, incentivando o aprendizado prático e o trabalho colaborativo.

Portanto, o investimento em plantas e paisagismo não se trata apenas de uma melhoria estética, mas de uma iniciativa que visa proporcionar um ambiente escolar mais saudável, dinâmico e favorável ao desenvolvimento integral dos alunos.

Empresa **ROSILEI MONDINI 04469300918** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.688.968/0001-77, estabelecida na Rua Santa Catarina, 2529, Bairro Centro, Município de Vitor Meireles/SC total de R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais), para:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor	Total
1	POPOCARPUS	UNIDADE	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
2	KAISUKAS	UNIDADE	10	R\$ 68,00	R\$680,00
3	MORRÉIA	UNIDADE	40	R\$18,00	R\$720,00
4	MANACÁ DA SERRA	UNIDADE	03	R\$28,00	R\$84,00
5	DIPLADÊNIA TREPadeira	UNIDADE	02	R\$40,50	R\$81,00
				TOTAL	R\$2.125,00

TOTAL R\$ 2.125,00

Empresa **SOLA FLORES E PRESENTES** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.638.248/0001-04, estabelecida na Rua Espírito Santo, 415, no Município de Salete/SC total de R\$ 2.594,00(dois mil quinhentos e noventa e quatro reais), para:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor	Total
------	----------------------	-------------------	------------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

1	POPOCARPUS	UNIDADE	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
2	KAISUKAS	UNIDADE	10	R\$ 72,00	R\$720,00
3	MORRÉIA	UNIDADE	40	R\$26,00	R\$1.040,00
4	MANACÁ DA SERRA	UNIDADE	03	R\$36,00	R\$108,00
5	DIPLADÊNIA TREPADERA	UNIDADE	02	R\$53,00	R\$106,00
				TOTAL	R\$2.594,00

TOTAL:R\$ 2.594,00

Empresa **BOM JARDIM FLORIANO** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.350.578/0001-80, estabelecida na Rua Santa Catarina, 2230, no Município de Vitor Meireles/SC total de R\$ 2.417,00 (dois mil quatrocentos e dezessete reais) para:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor	Total
1	POPOCARPUS	UNIDADE	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
2	KAISUKAS	UNIDADE	10	R\$ 71,00	R\$710,00
3	MORRÉIA	UNIDADE	40	R\$23,00	R\$920,00
4	MANACÁ DA SERRA	UNIDADE	03	R\$35,00	R\$105,00
5	DIPLADÊNIA TREPADERA	UNIDADE	02	R\$51,00	R\$102,00
				TOTAL	R\$2.417,00

TOTAL:R\$ 2.417,00

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Serão obrigações da Contratante:

- 4.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 4.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;
- 4.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;
- 4.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 4.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;
- 4.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Serão obrigações da Contratada:

- 5.1.1 Prestar o serviço conforme descrição no objeto do edital;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital de Dispensa;
- 5.1.3 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Administração Pública;
- 5.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;
- 5.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da aquisição do objeto;

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles pagará a Empresa, **ROSELEI MONDINI 04469300918** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.688.968/0001-77, estabelecida na Rua Santa Catarina, 2529, Bairro Centro, Município de Vitor Meireles/SC total de R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais) para a aquisição dos produtos, o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2024 10:10:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5ac3dd8e76b2>
POR BENTO FRANCISCO SILVEIRA: 28964055934 - (289 640 559-34)





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024:

Código	Descrição
2024	
59	Referência
06	Secretaria de Educação
001	Secretaria de Educacao
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33390303100000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos

8. VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital de Dispensa terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 Para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Vitor Meireles, 09 de dezembro de 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

